



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**  
**Processo de Licitação nº 039/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,**  
**da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 017/2024, Processo Administrativo nº 039/2024**, para a Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento desta Prefeitura Municipal, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.**

**VENCEDOR: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME, inscrita no CNPJ nº 19.620.378/0001-16, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

### 1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município.

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, pretende-se aumentar a arrecadação do ICMS, promover o aperfeiçoamento dos Técnicos Fazendários para melhor atendimento das demandas, elaborar e manter acompanhamento de recursos junto à Secretaria da Fazenda do Estado e outros, promover o aprendizado de leitura e análise dos vários documentos e/ou declarações das empresas do Município, acompanhar as entradas e saídas de produtos primários, entre outros benefícios.

Visando verificar a correção e majoração os seguintes assuntos:

- Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional;
- Implementação, orientação e acompanhamento da execução do PIT – Programa de Integração Tributária;
- Orientação e acompanhamento da execução do Programa Educação Fiscal e NFG – Nota Fiscal Gaúcha;
- Análise das guias mensais de todas as empresas do Município;
- Emissão de relatórios referente a retorno do ICMS de todas as empresas do município e por produtor rural com valor adicionado fiscal e retorno financeiro;
- Impugnações (recursos) de ICMS das empresas com erros contábeis, de produtor rural, sistema integrado, PPR, MEI, ou qualquer outro item integrante do ICMS;
- Análise das empresas de fora do município, que fazem parte do anexo I, que agregam valor adicionado fiscal;
- Análise do anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município;
- Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS;
- Análise de Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros municípios;
- Análise da DASN (Declaração Anual do Simples Nacional) receitas, despesas e saldo operacional;
- Palestras sobre Educação Fiscal com os alunos da rede municipal e estadual, a partir do 6º ano;
- Orientação sobre a retenção do ISS, das empresas prestadoras de serviços que são Simples Nacional;
- Visitas presenciais de Acompanhamento e Assessoramento.

O aceite destes serviços somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição do Termo de Referência – **Anexo I.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## 2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

**2.1.** Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

**2.2.** Assim, passamos a expor o que segue:

**2.3.** O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

**a)** Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;

**b)** Pesquisa de Preços de Mercado;

**c)** Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

**d)** Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal n.º 14.133/2021*;

**e)** Minuta do Contrato;

**f)** Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;

**g)** Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

**2.4.** A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## 3. NOÇÕES GERAIS:

**3.1.** A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em *seu artigo 75, inciso II*, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

**4.1.** Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permitem atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**4.2.** A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

**4.3.** Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despedido Pela Administração Pública".*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

*"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".*

4.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, [artigo 18](#) o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

[Lei nº 14.133/2021](#)

### CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

#### [Art. 18.](#)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

## 6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto no item 86 da Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

### Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),

#### Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
86	Serviço de Assessoria técnica	Meses	0	0	0	12	12	0	0	0	0	24

## 7. DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

## 8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

8.1.3.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.4.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.7.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.8.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.9.**Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.11..Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2.Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1.Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME, inscrita no CNPJ nº 19.620.378/0001-16**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2.Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado são iguais aos respectivos valores **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG**.

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pelas empresas citadas acima.

9.3.A aquisição dos serviços ofertados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1.Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.620.378/0001-16, com sede na Rua João Pessoa, nº 471, Bairro Centro, no Município de Três Passos/RS – CEP 98.600-000, telefone: (55) 99622-8882, e-mail: [treina.assessoriaconsultoria@gmail.com](mailto:treina.assessoriaconsultoria@gmail.com), apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

**10.2.** Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:  
O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Nº do item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoramento administrativo e consultoria na área tributária, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, levantamento dos dados censitários, índices e orientação sobre todos os tópicos e valores que integram o ICMS.	12 meses	1.000,00	12.000,00

**10.3.** O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10.4.** Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

**04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA R PLANEJAMENTO**  
**041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS**  
**3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CLAUDIA MARILEI LINDNER CASALINI - CPF: 981576390-34**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para as contratações pretendidas acima discriminadas. Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

## 14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**14.4.** Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Minuta de Contrato**

**ANEXO III: Declaração Conjunta**

## **15. FORO**

**15.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 30 de março de 2024.

**Eduarda Cardoso da Costa**  
**Agente Publica**